



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

O = 246
M = 030
L = 844/02

Lei Municipal nº844 de 25 Julho de 2002.

Inclui no PLANO PLURIANUAL, exercício 2002 a 2005 e, respectivamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (2002) a construção de Quadras de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS exercício 2002 / 2005, na parte Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na unidade de coordenadoria de obras, a construção de uma quadra de esportes no Bairro Veloso, conforme anexos.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Público a incluir a referida construção na lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que para a realização desta obra existe dentro da Lei Orçamentária de nº 800 de 14 de Janeiro de 2002 na unidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – COORDENADORIA DE OBRAS, dotação 1281200461.006000, cujo valor é da ordem de R\$ 45.645,70 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco e setenta centavos).

Art. 3º - As metas de execução da construção da quadra de esporte mencionada no Art. 1º da presente Lei, dar-se-á no exercício de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 25 de Julho de 2002.


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal Classificado
PUBLICADO Ed nº 608
EM: 01/08/02

Leila Máximo de L. Curiello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. -41/2584

